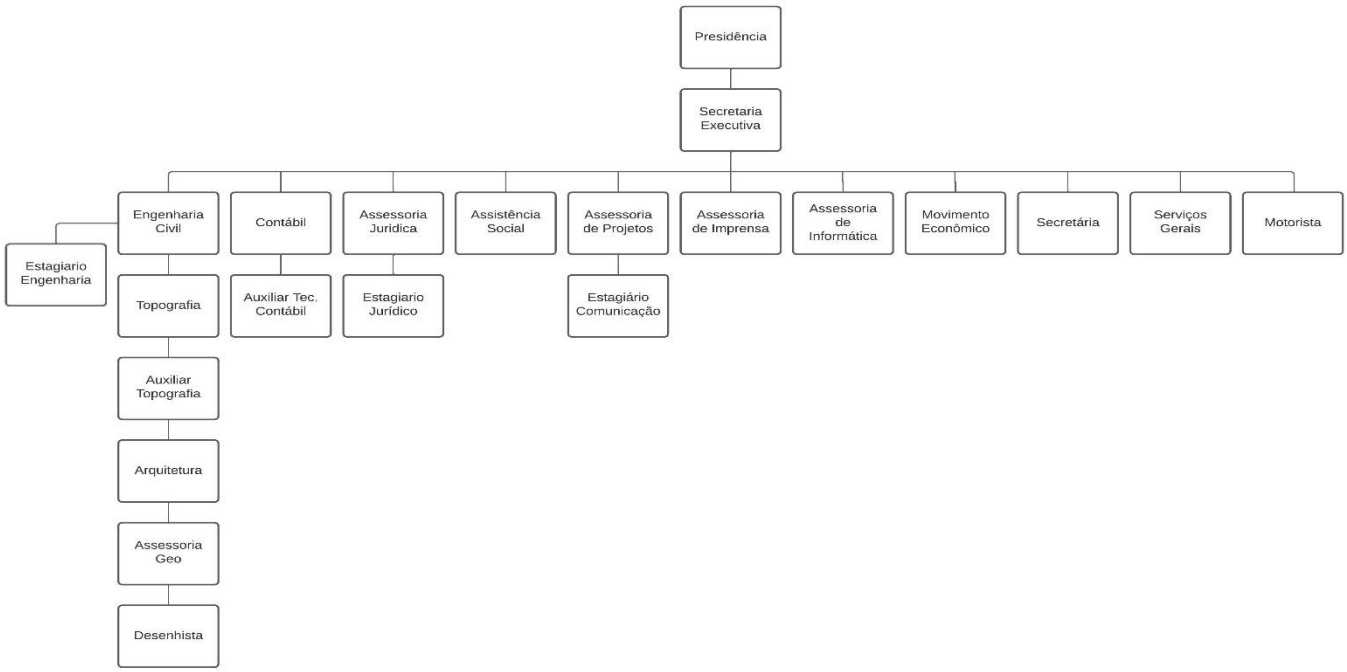
ANEXO IV
PRESTAÇÃO ANUAL DE CONTAS DE GESTÃO– 2025
RELATÓRIO DE GESTÃO (Art. 10º,§ 3º) da IN 20/2015.

I - INFORMAÇÕES GERAIS SOBRE A UNIDADE E RESPECTIVOS RESPONSÁVEIS:

a) Informações Gerais:

Entidade:	ASSOCIAÇÃO DOS MUNICIPIO DA REGIÃO SERRANA - AMURES
CNPJ:	83.227.777/0001-10
Endereço:	Rua Otacílio Vieira da Costa, 112
Telefone:	(49) 3224.4800
E-mail:	amures@amures.org.br
Sítio Eletrônico:	www.amures.org.br

b) Estrutura organizacional, incluindo conselhos, quando existentes:



c) Competências institucionais, indicando as normas legais e regulamentares correspondentes:

Anita Garibaldi – Lei Municipal nº161/68 de 21 de agosto de 1968.
Bocaina do Sul – Lei Municipal nº 135/99 de 04 de junho de 1999.
Bom Jardim da Serra – Lei Municipal nº 970/05 de 15 de dezembro de 2005.
Bom Retiro – Lei Municipal nº 261/68 de 19 de setembro de 1968.
Campo Belo do Sul – Lei Municipal nº 141/68 de 26 de setembro de 1968.
Capão Alto – Lei Municipal nº 301/09 de 14 de setembro de 2009.
Cerro Negro – Lei Municipal nº 387/06 de 15 de março de 2006.
Correia Pinto – Lei Municipal nº 488/93 de 26 de abril de 1993.
Lages – Lei Municipal nº 187/68 de 20 de setembro de 1968.
Otacílio Costa – Lei Municipal nº 1593/06 de 25 de abril de 2006.
Painel – Lei Municipal nº 005/97 de 10 de janeiro de 1997.
Palmeira – Lei Municipal nº 030/97 de 12 de setembro de 1997.
Ponte Alta – Lei Municipal nº 203/73 de 20 de junho de 1973.
Rio Rufino – Lei Municipal nº 007/93 de 04 de janeiro de 1993.
São Joaquim – Lei Municipal nº 639/68 de 28 de agosto de 1968.
São José do Cerrito – Lei Municipal nº 729/07 de 23 de maio de 2007.
Urubici – Lei Municipal nº 401/97 de 12 de junho de 1997.
Urupema – Lei Municipal nº 796/11 de 27 de setembro de 2011.

ESTATUTO SOCIAL
SEGUNDA ALTERAÇÃO
TÍTULO I
DA DENOMINAÇÃO, CONSTITUIÇÃO, SEDE
OBJETIVOS

CAPÍTULO I
DA DENOMINAÇÃO, CONSTITUIÇÃO E SEDE

Art. 1º -A Associação dos Municípios da Região Serrana – AMURES - é uma entidade com personalidade jurídica, de direito privado, sem fins econômicos e com duração indeterminada, visando o desenvolvimento e à integração administrativa, econômica e social dos Municípios que a compõem, regendo-se pelo presente Estatuto.

Art.2º - A Associação é constituída dos Municípios seguintes: Anita Garibaldi, Bocaina do Sul, Bom Jardim da Serra, Bom Retiro, Campo Belo do Sul, Capão Alto, Cerro Negro, Correia Pinto, Lages, Painel, Palmeira, Ponte Alta, Otacílio Costa, Rio Rufino, São Joaquim, São José do Cerrito, Urupema e Urubici, e de futuros Municípios que vierem a ser criados por fusão, incorporação, adesão ou desmembramento na região de abrangência da AMURES.

Art. 3º - A sede e foro da Associação será a cidade de Lages, Estado de Santa Catarina, na rua Otacílio Vieira da Costa, nº 112, centro.

Art. 4º - A Associação atuará em regime de intima cooperação com as entidades congêneres e afins, bem como, órgãos estaduais, federais, e entidades públicas e privadas.

Parágrafo Único - A AMURES não remunerará os membros da Diretoria e não distribuirá lucros, dividendos ou remuneração de qualquer espécie aos seus associados.

CAPÍTULO II
DOS OBJETIVOS

Art. 5º - Além dos objetivos previstos na legislação vigente, artigo 114, § 3º da Constituição de Santa Catarina e respeitadas as autonomias municipais, a Associação tem por objetivos e finalidades:

I **-** ampliar e fortalecer a capacidade administrativa, econômica e social dos Municípios, visando:

a) Nas atividades meio:

1 - auxiliar a administração dos municípios associados a promover a modernização administrativa, através da reorganização dos serviços públicos municipais;

2 - promover a discussão da legislação tributária, de pessoal, Lei Orgânica e outras leis básicas municipais, visando sua uniformização nos Municípios associados;

3 - assessorar na articulação com as Câmaras de Vereadores dos Municípios associados visando a adoção de medidas legislativas que concorram para melhoria das administrações municipais;

4 - mobilizar os Municípios, visando defender e reivindicar os interesses das administrações municipais da Microrregião, junto às demais esferas de Governo, bem como frente à sociedade;

5 - assessorar os Municípios associados, na adoção de políticas econômicas, fiscais e administrativas;

6 **-** estimular e incentivar a elaboração de planos governamentais visando orientar a elaboração de Projetos de Lei Orçamentários – PPA, LDO e LOA;

7 - coordenações para a elaboração e implementação de planos locais e regionais integrados na Microrregião;

8 - participar de convênios e contratos para financiar a elaboração e implementação de estudos, planos, projetos e programas de interesse dos municípios associados.

b) Nas atividades fim:

1 - estimular a sustentabilidade e o bom uso dos recursos naturais renováveis;

2 - auxiliar e estimular a discussão e a implementação de políticas públicas visando o desenvolvimento local e regional, junto aos municípios associados;

3 - assessorar na elaboração e execução de planos, programas e projetos relacionados com:

a) Educação, saúde pública, assistência social, habitação, cultura, esporte, turismo, agropecuária, meio ambiente, finanças e tributação;

b) Serviços urbanos, obras públicas e outros;

c) Transportes, comunicações, eletrificação e saneamento básico.

4 - incentivar e auxiliar a implantação de um sistema intermunicipal de transportes e comunicações na Microrregião;

5 - promover iniciativas para elevar as condições de bem estar econômico e social das populações rurais da Microrregião;

6 - planejar, coordenar, orientar, controlar e executar as políticas de pesquisa agropecuária e difusão de tecnologia agropecuária, florestal, pesqueira e de assistência técnica e extensão rural a produtores rurais nos municípios associados;

7 - desenvolver e executar projetos no setor cultural, estimulando ou executando a produção, a distribuição e o acesso aos produtos culturais através de CDs, DVDs, espetáculos musicais, teatrais, de dança, filmes e outras produções na área Audiovisual, exposições, livros nas áreas de Ciências Humanas, artes, jornais, revistas, cursos e oficinas na área cultural e afins; ainda ações que visem proteger e conservar o patrimônio histórico e artístico; estimular a difusão da cultura brasileira e a diversidade regional e étnico-cultural, entre outras;

8 - incentivar, organizar, apoiar, patrocinar e promover projetos desportivos e para desportivo nos municípios filiados, como jogos, campeonatos, copas, dias atléticos, formação de seleções e outras competições visando o incentivo das atividades esportivas;

9 - promover ações de defesa, preservação e conservação do meio ambiente e promoção do desenvolvimento sustentável através de articulação dos seus municípios ou diretamente realizando atividades de pesquisa, capacitação, projetos de licenciamento de atividades ou recuperação de áreas degradadas;

10 - realizar atividades em promoção do desenvolvimento econômico e social e combate à pobreza e promoção da segurança alimentar e nutricional;

11 - promover ações e projetos que visem a promoção da ética, da paz, da cidadania, dos direitos humanos, da democracia e de outros valores universais;

12 - realizar estudos e pesquisas, desenvolvimento de tecnologias alternativas, produção e divulgação de informações e conhecimentos técnicos e científicos;

13 - apoiar os processos de modernização tributária municipal, praticar consultoria e apoio à fiscalização e atividades de melhoria tributária aos municípios filiados.

II - promover, incentivar, viabilizar a cooperação intermunicipal e intergovernamental, visando:

a) Divulgar na Microrregião, as normas e exigências dos órgãos públicos e instituições de assistência técnica e financeira dos Municípios;

b) Conjugar, estimular, coordenar a utilização de recursos técnicos e financeiros da União, Estado e Municípios associados, mediante acordos ou contratos intermunicipais para solução de problemas socioeconômicos comuns;

c) Estimular e auxiliar na organização de Fóruns de Secretários Municipais, nas diversas áreas de atuação dos municípios, visando ações integradas;

d) Reivindicar a descentralização dos serviços públicos estaduais e federais, garantindo aos municípios recursos para a prestação destes serviços;

e) Estimular e promover o intercâmbio técnico-administrativo no plano intermunicipal integrado;

f) Elaborar estudos e levantamentos sobre os problemas e potencialidades da Microrregião que indiquem prioridades para atendimentos pelos poderes públicos.

TÍTULO II
DA ORGANIZAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO
CAPÍTULO I
DOS ÓRGÃOS

Art. 6º - A Associação dos Municípios da Região Serrana - AMURES, terá a seguinte estrutura organizacional:

I - Assembleia Geral

II - Diretoria Executiva

III - Conselho Fiscal

IV - Secretaria Executiva

V - Unidade de Apoio Administrativo e Técnico

VI -Consórcios

VII - Conselho Consultivo

CAPÍTULO II
DA ASSEMBLÉIA GERAL

Art. 7º - A Assembleia Geral da Associação dos Municípios da Região Serrana - AMURES é constituída pelos Prefeitos ou seus substitutos legais.

Art. 8º - A Assembleia Geral é órgão soberano em suas decisões.

Art. 9º - A Assembleia Geral reunir-se-á na sede da Associação ou em qualquer um dos Municípios associados, previamente escolhidos.

Art. 10 - As reuniões realizadas na sede da Associação serão presididas pelo seu Presidente.

Art. 11 - O "quórum" exigido para realização da Assembleia Geral será no mínimo de 50% (cinquenta por cento) dos Municípios associados.

Art. 12 - Somente terão direito a voto, para eleição da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal, os Prefeitos Municipais ou quem os estiverem substituindo no exercício do mandato.

Art. 13 - É vedada a representação extramunicipal.

Art. 14 - As deliberações da Assembleia Geral, exceto nos casos previstos nos artigos53, 64 e 68, deste Estatuto, serão tomadas por maioria simples dos Municípios associados presentes.

Parágrafo Único - Os membros da Diretoria ou do Conselho Fiscal somente serão destituídos mediante o voto favorável de dois terços dos municípios associados em assembleia especialmente convocada para essa finalidade em primeira convocação ou com menos de um terço nas convocações seguintes.

Art. 15 - As decisões normativas da Assembleia Geral tomarão a forma de "resoluções", numeradas anual e sequencialmente, devendo o número de ordem vir acompanhado dos dois últimos algarismos indicativos do ano de referência.

Art. 16 - Poderão participar da Assembleia Geral, sem direito a voto, os Vice-Prefeitos e Vereadores dos Municípios associados, pessoas de organismos públicos ou privados, especialmente convidados pelos representantes dos Municípios e pela Diretoria da Associação.

Art. 17 - A Assembleia Geral pode ser ordinária ou extraordinária.

Art. 18 - As Assembleias Gerais Ordinárias serão em número de 6 (seis), durante cada exercício, realizadas, entre os meses de fevereiro a dezembro e sua convocação deverá ser feita com antecedência mínima de 5 (cinco) dias.

Art. 19 - A Assembleia Geral Extraordinária será convocada sempre que haja matéria urgente para ser deliberada, com antecedência mínima de 3 (três) dias, por iniciativa do Presidente da Associação, garantido a um quinto dos associados o direito de promovê-la.

Art. 20 - Os Municípios que solicitarem convocação de Assembleia Geral Extraordinária deverão formalizar o pedido ao Presidente da Associação, relatando os motivos e indicando os assuntos a serem tratados.

Art. 21 - É de competência da Assembleia Geral:

I - deliberar sobre assuntos relacionados com os objetivos da Associação;

II - estabelecer a orientação coletiva da Associação, recomendando o estudo de soluções para os problemas administrativos, econômicos e sociais da Microrregião;

III - eleger, por votação secreta ou aclamação no caso de chapa única os membros da Diretoria: Presidente, os Vice-Presidentes da Associação, e Presidentes dos Consórcios, pelo período de 1 (um) ano;

IV - eleger os membros do Conselho Fiscal, titulares e suplentes;

V - homologar o Plano Anual de Trabalho proposto pela Diretoria;

VI - homologar o quadro de pessoal técnico e administrativo da Associação, bem como os níveis salariais e de reajustes, propostos pela Diretoria;

VII - fixar a contribuição percentual sobre a arrecadação efetiva dos Municípios associados, para atender às despesas de custeio, bem como, formação do Patrimônio da Associação;

VIII - apreciar as atividades desenvolvidas pela Associação;

IX - homologar o Relatório Geral e a Prestação de Contas anual da Diretoria da Associação, com parecer prévio do Conselho Fiscal da Associação;

X - reformar o presente Estatuto na forma do disposto no artigo68;

XI - deliberar sobre qualquer assunto de interesse dos Municípios associados ou da Microrregião;

XII - deliberar sobre a destituição e ou desligamento de associados;

XIII - deliberar sobre os procedimentos e ações a serem tomadas em relação aos associados inadimplentes;

XIV - contratar e exonerar o Secretário Executivo.

§ 1º - A eleição dos membros da Diretoria da Associação e do Conselho Fiscal será realizada na primeira quinzena do mês de dezembro de cada ano sendo que o mandato irá iniciar no dia 01 de janeiro do próximo ano, finalizando em 31 de dezembro do respectivo ano.

§ 2º - No primeiro ano de mandato dos prefeitos, a eleição para a Diretoria da Associação e do Conselho Fiscal ocorrerá nos primeiros dez dias do mês de janeiro, sendo que a convocação para a eleição ocorrerá até o dia 20 de dezembro do ano anterior.

Art. 22 - No início de cada reunião da Assembleia Geral, a ata da reunião anterior deverá ser submetida à aprovação do plenário.

Art. 23 - As deliberações da Assembleia Geral serão executadas pela Secretaria Executiva, auxiliada pela Unidade de Apoio Administrativo e Técnico, ou até pela própria Diretoria.

Art. 24 - A Assembleia Geral poderá constituir Comissões Especiais para estudar e apreciar as proposições submetidas à deliberação do plenário.

Parágrafo Único - Poderão participar dos trabalhos das Comissões técnicas, convidados especialistas nas matérias objeto de sua constituição.

Art. 25 - Compete à Comissão constituída pela Assembleia Geral:

I - emitir parecer sobre as proposições para cuja apreciação foi constituída;

II - sugerir emendas ou substitutivos às proposições submetidas à sua apreciação.

CAPITULO III
DA DIRETORIA EXECUTIVA

Art. 26 - A Associação dos Municípios da Região Serrana - AMURES é administrada pela Diretoria com auxílio da Secretaria Executiva.

Art. 27 - A Diretoria Executiva compor-se-á dos seguintes membros eleitos pela Assembleia Geral:

I - Presidente;

II - 1ºVice-Presidente;

III - 2ºVice-Presidente.

§ 1º - O Presidente da Associação será sucedido em caso de vacância, e substituído nas suas faltas, licença ou impedimento, pelo 1º Vice-Presidente e este pelo 2º Vice-Presidente.

§ 2º - O Presidente da Associação é o seu representante legal, podendo constituir procuradores com fim específico.

Art. 28 - A Diretoria exercerá suas funções administrativas através da Secretaria Executiva.

Art. 29 - São atribuições do Presidente da Associação:

I - representar o CIS/AMURES ativa e passivamente, judicial ou extrajudicialmente, podendo firmar contratos ou convênios bem como constituir procuradores “ad negotia” e “ad juditia”, podendo esta competência ser delegada parcial ou totalmente ao Secretário Executivo;

II - presidir as reuniões da Assembleia Geral, observado o disposto no art. 10 deste Estatuto;

III - dirigir aos poderes competentes as reivindicações da Associação;

IV - firmar convênios, acordos ou contratos com entidades públicas e privadas;

V - supervisionar os trabalhos da Secretaria Executiva;

VI - encaminhar as resoluções da Assembleia Geral, quando for o caso, para estudo e pronunciamento dos técnicos da Unidade de Apoio Administrativo e Técnico, e da Secretaria Executiva;

VII - constituir Grupos de Trabalhos com objetivos específicos e duração temporária, com a participação de técnicos e da Secretaria Executiva da Associação e de convidados especiais;

VIII - convidar técnicos de órgãos municipais, estaduais, federais e entidades privadas e profissionais liberais, para participar dos Grupos de Trabalho previsto no item anterior;

IX - contratar, pessoal técnico e administrativo, mediante aprovação em reunião de diretoria e homologação em Assembleia;

X - solicitar que sejam postos à disposição da Associação, servidores dos Municípios associados, sem ônus para a Associação; com o objetivo de prestar serviços exclusivamente para a associação, após aprovação pela assembleia;

XI - contratar, total ou parcialmente, a prestação de assistência técnica aos Municípios associados mediante justificativa;

XII - autorizar pagamentos e movimentar recursos financeiros da Associação, através de cheques bancários nominais, juntamente com o Secretário Executivo;

XIII - zelar pelo cumprimento do presente Estatuto e das deliberações da Assembleia Geral;

XIV - promover a elaboração do Plano Anual de Trabalho, do Relatório Geral e da Prestação de Contas Anual da Diretoria;

XV - convocar a Assembleia Geral, nos termos deste Estatuto;

XVI - receber as proposições dos Municípios associados para posterior encaminhamento à Assembleia Geral;

XVII - preparar a agenda dos trabalhos da Assembleia Geral;

XVIII - executar e fazer executar as deliberações da Assembleia e determinar a divulgação das mesmas;

XIX - submeter à Assembleia Geral, para aprovação, o Quadro de Pessoal técnico e administrativo da Associação, bem como, a respectiva remuneração;

XX - prestar contas à Assembleia Geral, no fim do mandato, através de Relatório Geral e Prestação de Contas Anual de sua gestão administrativa e financeira, com o parecer do Conselho Fiscal;

XXI - contratar e demitir o Secretário Executivo com aprovação da Assembleia Geral.

CAPÍTULO IV
DA SECRETARIA EXECUTIVA

Art. 30 - São atribuições da Secretaria Executiva:

I - organizar e supervisionar os serviços da Secretaria, zelando pela eficiência dos mesmos;

II - dirigir, orientar, coordenar e controlar as atividades do pessoal técnico e administrativo da Associação;

III- representar oficialmente a Diretoria da Associação, sempre que credenciado;

IV - despachar os expedientes dirigidos à Associação;

V - promover a arrecadação de recursos financeiros;

VI - movimentar recursos financeiros da Associação, através de cheques bancários nominais, juntamente com o Presidente, ou no impedimento ou falta deste, com o 1º Vice-Presidente ou com o 2ºVice-Presidente;

VII - dar divulgação às deliberações da Assembleia Geral com prévia autorização do Presidente da Associação;

VIII - colaborar com o Presidente na elaboração do Relatório Geral de Atividades, bem como, na Prestação de Contas Anual a serem apresentados ao Conselho Fiscal e posteriormente à Assembleia Geral;

IX - acompanhar as reuniões de Assembleia Geral da Associação, determinando a lavratura das respectivas atas;

X - determinar a prestação de assistência técnica aos Municípios associados;

XI - organizar os Grupos de Trabalho incumbidos de estudar os problemas administrativos municipais, bem como, os problemas socioeconômicos da Micro- Região;

XII - elaborar o Plano Anual de Trabalho da Associação e o Orçamento-Programa, em conjunto com a Presidência;

XIII - solicitar ao Presidente a contratação de técnicos e propor que sejam postos à disposição servidores dos Municípios associados;

XIV - estabelecer e manter intercâmbio de natureza técnica e administrativa entre a Associação e entidades públicas e particulares;

XV - executar outras tarefas que lhe venham a ser atribuídas pelo Presidente da Associação.

Parágrafo Único - O cargo de Secretário Executivo é de confiança da Diretoria Executiva observado o disposto no Art. 21, XIV, cujos requisitos indispensáveis para o preenchimento de relevante função é privativa de curso superior nas áreas de afinidade da administração pública, encontrando-se entre eles os de elevada capacidade técnica, idoneidade e responsabilidade.

CAPÍTULO V
DA UNIDADE DE APOIO ADMINISTRATIVO E TÉCNICO

Art. 31 - A Unidade de Apoio Administrativo e Técnico será o órgão responsável pela coordenação técnica e financeira das atividades desenvolvidas pela Associação, junto aos Municípios filiados, bem como das atividades burocráticas e administrativas internas da entidade.

Art. 32 - A Unidade de Apoio Administrativo e Técnico compõe-se dos seguintes setores:

I - APOIO ADMINISTRATIVO

a) Secretaria Executiva
b) Setor de Assessoria Contábil
c) Setor Administrativo
d) Setor de Informática
e) Setor de Serviços Gerais

II - APOIO TÉCNICO

a) Setor de Assessoria em Planejamento Urbano, Arquitetura e Engenharia
b) Setor de Assessoria em Movimento Econômico
c) Setor de Assessoria em Assistência Social
d) Setor de Assessoria em Turismo
e) Setor de Assessoria em Cultura
f) Setor de Assessoria em Projetos e Convênios
g) Setor de Assessoria Fiscal

III- APOIO ADMINISTRATIVO E TÉCNICO

a) Setor de Assessoria Jurídica
b) Setor de Assessoria de Comunicação Social

§ 1° - Havendo necessidade e nos termos previstos no Regimento Interno, a Diretoria poderá contratar outras assessorias específicas, com homologação da Assembleia Geral.

§ 2° - Os cargos necessários à estruturação dos setores administrativo e técnico serão estabelecidos no Regimento Interno.

§ 3° - As assessorias poderão ser contratadas através de contratos como autônomos ou pessoas jurídicas, não se regulamentando tais contratações nos termos da Resolução 04/2018 - AMURES.

§ 4° - As Unidades de Apoio Administrativo e Técnico serão dirigidas pela Secretaria Executiva.

Art. 33 - A Unidade de Apoio Administrativo é o órgão responsável pelos serviços burocráticos da Associação.

Art. 34 - Compete à Unidade de Apoio Administrativo, executar os serviços relativos à secretaria geral, expediente, contabilidade, jurídico, administração de pessoal e material, e outros que lhe forem conferidos, dentro dos objetivos da Associação.

Art. 35 - A Unidade de Apoio Técnico é o órgão responsável pela prestação de assistência aos municípios associados nas atividades meio e fim de suas administrações direta e indireta, bem como pelas demais atribuições que lhe forem conferidas dentro dos objetivos da Associação.

Art. 36 - Para o desempenho de suas atribuições a Unidade de Apoio Técnico contará, dentro das possibilidades da Associação, com um corpo técnico de nível superior e médio, especializado nos diferentes campos de atividades.

Parágrafo Único - Para auxiliar nos serviços poderão ser contratados estagiários, conforme legislação vigente.

Art. 37 - Compete à Unidade de Apoio Técnico:

I - desenvolver e coordenar, juntamente com os técnicos dos Municípios, as atividades de planejamento em níveis microrregional e municipal;

II - coordenar, em nível técnico, os interesses microrregionais, junto aos órgãos locais e entidades públicas, autarquias e fundações; - prestar assistência técnica às administrações dos Municípios associados, dentro dos setores apontados no artigo 32;

III - organizar sistema de dados e informações dos municípios associados, visando à elaboração de programas setoriais pelos municípios;

IV - organizar sistema de controle para avaliação dos resultados da ação administrativa dos Municípios filiados;

V - promover intercâmbio técnico-administrativo entre os Municípios associados, para o estudo de soluções de problemas específicos;

VI - emitir pareceres sobre os assuntos especializados que lhe forem submetidos;

VII - executar outras atribuições dentro dos objetivos da Associação.

CAPÍTULO VI
DO CONSELHO FISCAL

Art. 38 - O Conselho Fiscal é composto por 3 (três) membros efetivos, e os respectivos suplentes, eleitos pela Assembleia Geral, devendo seu mandato coincidir com o dos membros da Diretoria Executiva.

Parágrafo Único - O mandato dos membros do Conselho Fiscal é de um ano, podendo ser reeleitos.

Art. 39 - Os membros do Conselho Fiscal não serão remunerados.

Art. 40 - Ao Conselho Fiscal compete:

I - eleger o seu Presidente dentre os membros;

II - examinar a Prestação de Contas do Presidente da Associação a ser submetida à homologação da Assembleia Geral, emitindo o seu parecer sobre a mesma.

CAPÍTULO VII
DOS CONSÓRCIOS

Art.41 -Os municípios associados poderão constituir consórcios e entidades intermunicipais para a realização de ações, obras e a prestação de serviços de interesse comum.

Art. 42 - A constituição de consórcio ou entidade intermunicipal será decidida pelo voto favorável da maioria absoluta dos municípios integrantes da associação.

Art. 43 - Poderão participar dos consórcios ou entidades intermunicipais criadas pela Associação, municípios não associados a AMURES, bem como Estados, na forma prevista nos Contratos de Consórcio Público/Estatutos.

Art. 44 - Serão excluídos dos Consórcios os municípios que deixarem de cumprir com as obrigações previstas nos respectivos atos de constituição.

Art. 45 - A exclusão do Município da Associação implica na exclusão de sua participação nos Consórcios.

Art. 46 - Será suspensa a prestação de serviços dos Consórcios ao município que deixar de contribuir financeiramente com a Associação por mais de 15 (quinze) dias.

CAPÍTULO VIII
DO CONSELHO CONSULTIVO

Art. 47 - O Conselho Consultivo será composto:

I - Presidente da AMURES

II - Presidentes dos Consórcios

III - 02 (dois) Prefeitos indicados pela Assembleia Geral

§ 1° - A indicação a que se refere o inciso III ocorrerá na segunda Assembleia Geral de cada ano, excepcionado o ano de sua constituição.

§ 2° - O mandato dos prefeitos indicados conforme o § 1°deste artigo será de 1 (um) ano, permitida uma recondução.

§ 3° - O Presidente do Conselho Consultivo será o Presidente da AMURES.

Art. 48 - Compete ao Conselho Consultivo:

I - opinar sobre qualquer assunto de relevância e interesse da Associação e dos Consórcios, especialmente, aqueles que caracterizem alteração de despesa, mudança de procedimentos e/ou da política administrativa;

II - colaborar com a fixação das diretrizes dos órgãos que representam;

III - acompanhar a gestão e a administração da Associação e dos Consórcios;

IV - recomendar, se necessário, eventuais mudanças administrativas e políticas frente aos Municípios associados.

V - acompanhar as atividades, analisando e opinando sobre o andamento e o funcionamento dos órgãos;

VI - examinar críticas, denúncias e sugestões feitas pelos usuários e, com base nas informações, fazer proposições às Diretorias.

Art. 49 - O Conselho Consultivo reunir-se-á ordinariamente, pelo menos duas vezes durante o ano, sendo uma reunião em cada semestre ou, extraordinariamente, sempre que houver necessidade de tratar os assuntos previstos nos incisos I a VI do artigo 48.

§ 1° - Participarão das reuniões do Conselho Consultivo, o Secretário Executivo da AMURES e os Diretores Executivos dos Consórcios, auxiliando na prestação de informações, bem como na elaboração das atas.

§ 2° - Os assuntos previstos no inciso I, do art. 48, devem ser encaminhados pelos Secretário/Diretores Executivos aos Presidentes de seus órgãos para submissão ao Presidente do Conselho Consultivo, que decidirá pela convocação ou não da reunião.

Art. 50 - O órgão máximo da AMURES é a Assembleia Geral.

TÍTULO III
DOS RECURSOS FINANCEIROS

CAPÍTULO ÚNICO
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 51 - Fontes de Recursos:

I - contribuição dos Municípios, a título de subvenção no mínimo de 1,0% (um vírgula zero por cento) e máximo de 1,5% (um vírgula cinco por cento) do valor bruto do FPM – Fundo de Participação dos Municípios, sendo fixado por decisão de maioria simples em Assembleia Geral Ordinária.

II - recursos de crédito especiais e suplementares e consignados pelos Municípios;

III - recursos consignados nos orçamentos estadual e federal;

IV - produto de operações de crédito;

V - recursos provenientes de sua receita industrial;

VI - recursos provenientes de receita de serviços;

VII - recursos eventuais que lhe forem atribuídos;

VIII - outros.

§ 1º - Os municípios que estiverem em atraso com suas contribuições, não terão direito a voto nas deliberações da Assembleia Geral.

§ 2º - As contribuições em atraso sofrerão atualização monetária, na data de seu pagamento pelo INPC, ou outro índice que vier a substituir.

TÍTULO IV
DOS ASSOCIADOS

Art. 52 - Além dos municípios mencionados pelo art. 2.º deste Estatuto, outros poderão ingressar na Associação, outros Municípios, desde que tenham sua admissão aprovada pela maioria dos membros associados.

Art. 53 - Será excluído, pelo voto de 2/3 (dois terços) dos municípios associados presentes em Assembleia Geral Extraordinária para este fim especialmente convocada, o município-membro que deixar de contribuir financeiramente com a Associação por mais de 3 (três) meses.

§ 1º - A exclusão do Município da Associação implica no cancelamento automático de sua participação nos Consórcios por ela patrocinados.

§ 2º - Será suspensa a prestação de serviços dos Consórcios ao município que deixar de contribuir financeiramente com a Associação por mais de 15 (quinze) dias.

CAPÍTULO ÚNICO
DOS DIREITOS E DEVERES DOS SÓCIOS

Art. 54 - Constituem direitos sociais:

I - participar das Assembleias Gerais e discutir assuntos submetidos à apreciação dos associados;

II - votar e ser votado;

III - propor medidas que visem atender aos objetivos e interesses dos municípios e ao aprimoramento da associação.

Art. 55 - Constituem deveres sociais:

I - cumprir e fazer cumprir o Estatuto;

II - acatar as determinações dos órgãos da Associação;

III - cumprir as obrigações e compromissos contraídos com a Associação;

IV - cooperar para a ordem, prestígio e desenvolvimento da Associação, municípios associados e com a região metropolitana;

V - comparecer às reuniões e Assembleias Gerais;

VI - pagar em dia a contribuição estatutária.

Art. 56 - Os municípios que tenham suas contribuições em atraso por mais de 15dias não terão direito a serviços da Associação.

Art. 57 - Os municípios com mais de 3 (três) meses em atraso com suas obrigações financeiras, por deliberação da Assembleia Geral, poderão ser desligados da Associação.

TÍTULOV
DO PATRIMÔNIO

Art. 58 - Constitui patrimônio da Associação:

I - Bens móveis;

II - Títulos diversos;

III - Bens imóveis;

IV - Recursos financeiros.

Art. 59 - Nenhum bem pertencente à Associação poderá ser alienado sem expressa autorização da Assembleia Geral, salvo os inservíveis, desde que móveis, que poderão ser baixados por resolução do Presidente, autorizado pela Diretoria.

Art. 60 - É vedado a AMURES envolver-se em assuntos que não estejam de acordo com os seus objetivos, especialmente de natureza político-partidária ou religiosa.

Art. 61 - Os equipamentos da AMURES só podem ser utilizados para os serviços da entidade, ficando vedada a cessão, empréstimo ou qualquer forma de utilização.

Art. 62 - Fica vedado a utilização da Associação para a contratação de serviços de terceiros alheios as finalidades e objetivos da instituição.

Art. 63 - Os municípios filiados não respondem pelas obrigações da associação e nem pelos atos de seus órgãos e diretores.

TÍTULO VI
DA DISSOLUÇÃO DA ASSOCIAÇÃO

Art. 64 - A dissolução da Associação da Região Serrana - AMURES somente poderá ser efetivada em Assembleia Geral Ordinária especialmente convocada para esse fim, por decisão de dois terços (2/3) dos Municípios filiados.

Art. 65 - Em caso de dissolução da Associação, o seu patrimônio reverterá em benefício dos Municípios associados, sendo rateado proporcionalmente ao montante dos recursos entregues pelos mesmos à entidade, atendendo-se previamente às indenizações e outras exigências da legislação em vigor.

Art. 66 - Qualquer município associado poderá retirar-se da Associação mediante decisão do Prefeito Municipal. A decisão de afastamento não exime, no entanto, o município de recolher as importâncias devidas até a data da respectiva retirada.

Parágrafo Único - O Município retirante assume a responsabilidade de respeitar proporcionalmente os compromissos assumidos durante a sua permanência como membro ativo da AMURES.

TÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 67 - A organização administrativa e técnica e o funcionamento da Secretaria Executiva, bem como da Unidade de Apoio Administrativo e Técnico serão fixados em seu regimento interno, aprovado por Resolução da Assembleia Geral.

Art. 68 - A reforma estatutária será procedida em Assembleia Geral Ordinária, sendo as decisões tomadas por maioria de dois terços (2/3) dos Municípios associados.

Art. 69 - Anualmente deverão ser divulgados:

I - relatório das Atividades da Associação;

II - relatório demonstrando a sua situação econômico-financeira.

Art. 70 - Cada Município reconhecerá em lei especial sua condição de associado, obrigando- se aos deveres impostos pelo presente Estatuto**.**

Art. 71 - O exercício financeiro coincidirá com o ano civil.

Art. 72 - A Associação será filiada a Federação Catarinense de Municípios – FECAM e a outras entidades de caráter municipalista, com a aprovação da Assembleia Geral.

Art. 73 - A Diretoria providenciará, junto aos Poderes Públicos, o reconhecimento da Associação, como entidade de caráter público.

Art. 74 - O presente Estatuto entrará em vigor a partir da data de seu registro no Cartório de Registro de Títulos e Documentos, quando ficará revogado o Estatuto Social aprovado pela Assembleia Geral de Constituição, e com as alterações posteriores especialmente as efetuadas pela Assembleia Geral de alteração realizada aos 29 dias do mês de julho e 1977 na cidade de Alfredo Wagner e no dia 13 de agosto de 2010 na cidade de Lages, com o seu devido registro no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, Títulos e Documentos.

Lages, 26 de julho de 2019.

DIRETORIA EXECUTIVA

Presidente:	**Presidente: Vilmar José Neckel** Prefeito de Bom Retiro Profissão: Empresário Brasileiro, casado, naturalidade: Bom Retiro - SC Data de nascimento: 02/05/1961 RG: 1.063.613-7 SSP/SC – 11/01/2017, CPF: 422.110.189-04 Rua: Av. 24 de outubro, nº 739, Lot. Andrade – Cep: 88680-000, Bom Retiro – SC. **Cônjuge: Cleia Moretti Neckel** Profissão: Professora Brasileira, casada, naturalidade: Bom Retiro - SC Data de nascimento: 20/07/1967 RG: 1.828.779-4 SSP/SC – 14/07/2000, CPF: 568.010.259/53 Rua: Av. 24 de outubro, nº 739, Lot. Andrade – Cep: 88680-000, Bom Retiro – SC.
1°Vice-Presidente:	**Luiz Carlos Schmuler** Prefeito de Bocaina do Sul Profissão: Comerciante Brasileiro, casado, naturalidade: Bocaina do Sul/SC Data de nascimento: 20/12/1972 RG: 30.482.992 – SSP/SC – 03/04/2001, CPF: 892.787.399-87 Rua: João Assink, s/n, centro, CEP: 88538-000 Bocaina do Sul/SC **Cônjuge: Maria Rejane Silva de Jesus Schmuler** Profissão: Pedagoga Brasileira, casada, Naturalidade: Lages/SC Data de Nascimento: 21/11/1973 RG: 3876867-4 SSP/SC – 06/03/2001 CPF: 023.838.149-89 Rua: João Assink, s/n, centro, CEP: 88538-000 Bocaina do Sul/SC
2°Vice-Presidente:	**Tito Pereira Freitas** Prefeito de Capão Alto, Profissão: Aposentado Brasileiro, casado, naturalidade: Capão Alto - SC Data de nascimento: 06/03/1946 RG: 320.534-7 SSP/SC – 30/03/1999, CPF: 148.794.689-91 Rua: João Vieira de Oliveira, 500, centro CEP: 88.548-000 Capão Alto/SC **Cônjuge: Marilva de Fátima Antunes Pereira** Profissão: Técnica de Enfermagem Brasileira, casada, naturalidade: Lages/SC Data de nascimento: 12/10/1954 RG: 358.295, SSP/SC – 09/01/2017, CPF: 892.591.149-34 Rua: João Vieira de Oliveira, 500, centro CEP: 88.548-000 Capão Alto/SC

Celso Rogério Alves Ribeiro
Prefeito de Correia Pinto
Profissão: Advogado
Brasileiro, casado, naturalidade: Campos Novos- SC
Data de nascimento: 18/09/1953
RG: 295.615, SSI/SC – 26/01/1973 CPF: 217.068.839-00
Rua: Orvalino Mazieiro, s/n, B. Nossa Senhora Consoladora, CEP 88535-000, Correia Pinto/SC

Cônjuge: Mirian Jaqueline Burk
Profissão: Professora
Brasileira, casada, naturalidade: Ponte Alta - SC
Data de nascimento: 10/08/1967
RG: 1.825.221, SSP/SC – 27/08/2007, CPF: 593.743.309-20
Rua: Orvalino Mazieiro, s/n, B. Nossa Senhora Consoladora, CEP 88535-000, Correia Pinto/SC

Ademilson Conrado
Prefeito de Cerro Negro
Profissão: Empresário
Brasileiro, casado, naturalidade: Cerro Negro/SC
Data de nascimento: 20/03/1972
RG: 3422333 SSP/SC – 01/07/2014 CPF: 025.716.469-31
Rua: Herdenantes Fernandes, s/n, Centro, CEP 88585-000, Cerro Negro/SC

Cônjuge: Roselani Adelina Simoni Conrado
Profissão: Agricultora
Brasileira, casada, naturalidade: Campo Belo do Sul/SC
Data de nascimento: 19/07/1973
RG: 3.565.510, SSP/SC – 26/10/2011, CPF:025.751.389-22
Rua: Herdenantes Fernandes, s/n, Centro, CEP 88585-000, Cerro Negro/SC.

Suplentes

Giovani Nunes
Prefeito de São Joaquim
Profissão: Odontólogo
Brasileiro, casado, naturalidade: São Joaquim/SC
Data de nascimento: 05/06/1982
RG: 3.159.997, SSP/SC – 11/09/1997 CPF: 007.788.519-82
Rua: Egidio Matorano, nº38 - Sala 04 - 1º andar, centro, CEP 88600- 000, São Joaquim/SC

Cônjuge: Letícia Oliveira Costa
Profissão: Do lar
Brasileira, casada, naturalidade: São Joaquim/SC
Data de nascimento: 18/05/1986
RG: 5.042.938, SSP/SC – 06/08/ 2002, CPF: 066.541.799-35
Rua: Egidio Matorano, nº38 - Sala 04 - 1º andar, centro, CEP 88600-000, São Joaquim/ SC.

Flávio Antônio Neto da Silva
Prefeito de Painel,
Profissão: Agricultor
Brasileiro, casado, naturalidade: Painel/SC
Data de nascimento: 02/07/1964
RG: 1.626.158-2 SSP/SC – 10/11/1999 CPF: 499.572.449-49 Rua: Basílio Pessoa, s/n, centro, CEP: 88543-000 Painel/SC

Cônjuge: Isabel Cristina Waltrick Silva
Profissão: Do Lar
Brasileira, casada, naturalidade: Painel/SC
Data de nascimento: 15/04/1966
RG: 182113-3 SSP/SC – 08/07/2002 CPF: 037.105.719-10
Rua: Basílio Pessoa, s/n, centro, CEP: 88543-000 Painel/SC.

Luiz Paulo Farias
Prefeito de Ponte Alta
Profissão: Agricultor
Brasileiro, casado, naturalidade: Ponte Alta/SC
Data de nascimento: 13/05/1962
RG: 1.353.535- SSP/SC – 19/06/2009CPF: 479.645.109-91
Rua: Rio do Sul, 125, centro CEP: 88.550-000 Ponte Alta/SC

Cônjuge: Elenise Bianchine Farias
Profissão: Auxiliar Contábil
Brasileira, casada, naturalidade: Ponte Alta - SC
Data de nascimento: 16/04/1969
RG: 2.181.150 - SSP/SC – 14/04/2005, CPF: 625.474.709/00
Rua: Rio do Sul, 125, centro CEP: 88.550-000 Ponte Alta/SC

Antônio Ceron
Prefeito de Lages
Profissão: Empresário
Brasileiro, casado, naturalidade: Tangara/SC
Data de nascimento: 16/06/1945
RG: 289.623, SSP/SC – 08/06/2006 CPF: 021.394.809-53
Rua: Cruz e Souza, nº 594, Bairro Brusque, CEP 88503-001, Lages/SC

Cônjuge: Maria Salete Ceron
Profissão: Do lar
Brasileira, casada, naturalidade: Caçador/SC
Data de nascimento: 27/07/1947
RG: 493.560, SSP/SC – 04/10/2013, CPF: 000.044.419-74
Rua: Cruz e Souza, nº 594, Bairro Brusque, CEP: 88503-001 Lages/SC

Thiago Costa
Prefeito de Rio Rufino
Presidente CIS/AMURES
Profissão: Empresário
Brasileiro, casado, naturalidade: Rio Rufino/SC
Data de nascimento: 26/10/1986
RG: 4.140.520 – SSP/SC - 26 /10/ 2010 CPF 049.157.289-19
Rua: José Oselame, 243, centro, CEP 88.658-000, Rio Rufino/SC

Cônjuge: Karini Oselame Vieira Costa
Profissão: Secretária Executiva da Câmara de Rio Rufino
Brasileira, casada, naturalidade: São Joaquim
Data de nascimento: 23/05/1985
RG: 4.168.580 – SSP/SC – data: 26/10/2010, CPF: 057.835.719-46
Rua: José Oselame, 243, centro, CEP: 88.658-000, Rio Rufino/SC

Evandro Frigo Pereira
Presidente do CISAMA
Prefeito de Urupema
Profissão: Contador
Brasileiro, casado, naturalidade: Urupema/SC
Data de nascimento: 06/05/1978
RG: 3.399.461, SSP/SC – 30/07/1992 CPF: 018.811.849-78
Rua: Olavo Pereira Machado, nº 94, centro, CEP: 88625-000 Urupema/SC

Cônjuge: Loise Arruda
Profissão: Professora
Brasileira, casada, naturalidade: Lages/SC
Data de Nascimento: 20/05/1975
RG: 3.602.993, SSP/SC – 03/05/2002, CPF: 019.440.419-66
Rua: Olavo Pereira Machado, nº 94, centro, CEP: 88625-000 Urupema/SC

José Tadeu Martins de Oliveira
Prefeito de Campo Belo do Sul
Profissão: Veterinário
Brasileiro, casado, naturalidade: Lages/SC
Data de Nascimento: 24/08/1946
RG: 115.484-2 SSP/SC – 26/09/2001 CPF: 106.093.349-72
Rua: Marjor Teodósio Furtado, nº 30, CEP: 88580-000 – Campo Belo do Sul/SC

Cônjuge: Aneide Lucia Pellizzaro de Oliveira
Profissão: Professora aposentada
Brasileira, casada, naturalidade: Capinzal/SC
Data de nascimento: 08/07/1953
RG: 1.175.549-0 SSP/SC – 07/05/2001, CPF: 022.284.369-17
Rua: Marjor Teodósio Furtado, nº 30, CEP: 88580-000 – Campo Belo do Sul/SC

João Cidinei da Silva
Prefeito de Anita Garibaldi
Profissão: Agricultor
Brasileiro, casado, naturalidade: Anita Garibaldi/SC Data de nascimento: 12/02/1971
RG: 270658-3 SSP/SC – 16/05/2000 CPF: 827.958.519-20
Rua: Praça Paulino Granzotto, 20, centro, CEP: 88.590-000 Anita Garibaldi/SC

Cônjuge: Eliane Nichele da Silva
Profissão: Agricultora
Brasileira, casada, naturalidade: Lages/SC
Data de nascimento: 19/05/1973
RG: 2.899.017, SSP/SC – 22/08/2009, CPF: 033.795.769-05
Rua: Praça Paulino Granzotto, 20, centro, CEP: 88.590-000 Anita Garibaldi/SC

Fernanda de Souza Cordova
Prefeita de Palmeira
Profissão: Administradora
Brasileira, casada, naturalidade: Lages - SC
Data de nascimento: 17/02/1982
RG: 43997732 SSP/SC – 03/04/1998, CPF: 007.142.639-66
Rua: Ricardo Beffart, nº542, centro, CEP: 88545-000 Palmeira/SC

Cônjuge: Pedro Eduardo Ramos Mazzochi
Profissão: Empresário
Brasileiro, casado, naturalidade: Lages/SC
Data de nascimento: 18/06/1978
RG: 2.261.519-9 SSP/SC – 13/04/20014 CPF: 027.617.889-07
Rua: Ricardo Beffart, nº542, centro, CEP: 88545-000 Palmeira/SC

Arno Tadeu Marian
Prefeito de São José do Cerrito
Profissão: empresário
Brasileiro, casado, naturalidade: Bocaina do Sul
Data de nascimento: 08/02/1951
RG: 125378-6 SSP/SC – 26/10/1998 CPF: 392.333.248-34
Rua: Anacleto da Silva Ortiz, 127, centro, CEP: 88570-000 São José do Cerrito/SC

Cônjuge: Lurdes das Graças Marian
Profissão: empresária
Brasileira, casada, naturalidade: Curitibanos/SC
Data de Nascimento: 10/12/1952
RG: 2.777.541, SSP/SC – 22/10/1999, CPF: 552.240.759-04
Rua: Anacleto da Silva Ortiz, 127, centro, CEP: 88570-000 São José do Cerrito/SC

Luiz Carlos Xavier
Prefeito de Otacílio Costa
Profissão: comerciante

Brasileiro, separado judicialmente, naturalidade: Lages/SC
Data de nascimento: 10/07/1977
RG: 3.445.802-6 SSP/SC – 22/11/2000 CPF: 023.513.209.80
Av. Vidal Ramos Júnior, 228, centro, CEP: 88540-000 Otacílio Costa/SC

Serginho Rodrigues de Oliveira
Prefeito de Bom Jardim da Serra
Profissão: Fruticultor
Brasileiro, separado judicialmente, naturalidade: Bom Jardim da Serra/SC
Data de nascimento: 10/05/1966
RG: 1.756.174, SSP/SC – 30/10/2000 CPF: 481.958.209-72
Rua: Manoel Cecílio Ribeiro, 68, centro, CEP: 88640-000 Bom Jardim da Serra/SC

Antonio Zilli
Prefeito de Urubici
Profissão: empresário
Brasileiro, casado, naturalidade: Bom Retiro
Data de nascimento: 21/11/1944
RG: 209.479 SSP/SC – 12/12/2005CPF: 018.798.989-34
Av: Adolfo Konder, 2273, Santa Catarina Pousada das Flores, CEP: 88650-000 Urubici/SC

Cônjuge: Nelli Regina Zilli
Profissão: empresária
Brasileira, casada, naturalidade: Urubici Data de Nascimento: 05/07/1944
RG: 448.170, SSP/SC – 10/07/1996, CPF: 789.451.869-72
Av: Adolfo Konder, 2273, Santa Catarina Pousada das Flores, CEP: 88650-000 Urubici/SC

II)Relação dos Responsáveis pela Gestão de Recursos:

..Responsáveis	Nome	CPF	Período de gestão
Presidente	Pedro Luiz Ostetto	522.028.449-53	01/01/2025 à 31/12/2025

III–Demonstrações Financeiras

A Associação dos Municípios da Região Serrana – AMURES, até o mês de dezembro, apresenta saldo financeiro no montante de R$ **47.276,39** (quarenta e sete mil, duzentos e setenta e seis reais e trinta e nove centavos).

1) DOS SALDOS BANCÁRIOS
Abaixo comparativo de saldo bancário entre o período de 31/12/2024 a 31/12/2025:

Contas	31/12/2024 (R$)	31/12/2025 (R$)
Banco do Brasil c/ Movimento – 40.260-5	8.150,34	282,56
Banco do Brasil c/ Aplicação – 40.260-5	577.126,60	46.993,83
Total:	**585.276,94**	**47.276,39**

2) DA ARRECADAÇÃO DA RECEITA
A receita efetivamente arrecadada no período foi contabilizada da seguinte forma:

Receita	Valor(R$)
Receita de Contribuição dos Municípios	3.538.500,00
Contribuição de Outras Entidades/ARIS	24.000,00
Aplicações Financeiras	52.664,78
Total	**3.615.164,78**

3)DA RELAÇÃO DOS ASSOCIADOS
O Total das Contribuições está demonstrado no quadro abaixo:

Municípios	Valor Contribuição (R$)
Anita Garibaldi	144.000,00
Bocaina do Sul	144.000,00
Bom Jardim da Serra	144.000,00
Bom Retiro	144.000,00
Campo Belo do Sul	144.000,00
Capão Alto	144.000,00
Cerro Negro	144.000,00
Correia Pinto	228.000,00
Lages	652.500,00
Otacílio Costa	276.000,00
Painel	144.000,00
Palmeira	144.000,00
Ponte Alta	144.000,00
Rio Rufino	144.000,00
São Joaquim	324.000,00
São José do Cerrito	144.000,00
Urubici	186.000,00
Urupema	144.000,00
Total	**3.538.500,00**

O total das receitas recebidas e despesas pagas nos meses serão demonstrados no quadro abaixo:
Janeiro

Receitas	Valor (R$)
Receitas de Contribuições dos Municípios	278.000,00
Outras Receitas	4.606,35

TOTAL	**282.606,35**
Despesas	
Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal	50.476,93
Obrigações Patronais	51.967,09
Despesas Administrativas	44.285,12
Despesas Financeiras	136,98
TOTAL	**146.866,12**

Fevereiro

Receitas	**Valor (R$)**
Receitas de Contribuições dos Municípios	278.000,00
Outras Receitas	6.940,47
TOTAL	**284.940,47**
Despesas	
Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal	93.244,98
Obrigações Patronais	66.633,20
Despesas Administrativas	84.297,81
Despesas Financeiras	238,10
TOTAL	**244.414,09**

Março

Receitas	**Valor (R$)**
Receitas de Contribuições dos Municípios	278.000,00
Outras Receitas	7.206,93
TOTAL	**285.206,93**
Despesas	
Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal	90.959,22
Obrigações Patronais	49.988,96
Despesas Administrativas	72.775,41
Despesas Financeiras	130,29
TOTAL	**213.853,88**

Abril

Receitas	**Valor (R$)**
Receitas de Contribuições dos Municípios	300.500,00
Outras Receitas	7.678,79
TOTAL	**308.178,79**
Despesas	
Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal	159.473,70
Obrigações Patronais	140.378,77
Despesas Administrativas	85.643,41
Despesas Financeiras	170,48
TOTAL	**385.666,36**

Maio

Receitas	**Valor (R$)**
Receitas de Contribuições dos Municípios	300.500,00
Outras Receitas	7.827,08
TOTAL	**308.327,08**
Despesas	
Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal	119.335,76
Obrigações Patronais	63.957,73
Despesas Administrativas	129.624,79
Despesas Financeiras	122,88
TOTAL	**313.041,16**

Junho

Receitas	**Valor (R$)**
Receitas de Contribuições dos Municípios	240.500,00
Outras Receitas	7.328,38

TOTAL	**247.828,38**
Despesas	
Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal	120.421,35
Obrigações Patronais	64.949,77
Despesas Administrativas	98.154,24
Despesas Financeiras	148,02
TOTAL	**283.673,38**

Julho

Receitas	**Valor (R$)**
Receitas de Contribuições dos Municípios	360.500,00
Outras Receitas	7.825,70
TOTAL	**368.325,70**
Despesas	
Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal	165.377,18
Obrigações Patronais	68.537,01
Despesas Administrativas	92.873,61
Despesas Financeiras	216,82
TOTAL	**327.004,62**

Agosto

Receitas	**Valor (R$)**
Receitas de Contribuições dos Municípios	240.500,00
Outras Receitas	3.624,93
TOTAL	**244.124,93**
Despesas	
Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal	124.310,92
Obrigações Patronais	66.239,02
Despesas Administrativas	162.218,89
Despesas Financeiras	258,80
TOTAL	**353.027,63**

Setembro

Receitas	**Valor (R$)**
Receitas de Contribuições dos Municípios	360.500,00
Outras Receitas	9.227,60
TOTAL	**369.727,60**
Despesas	
Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal	120.491,14
Obrigações Patronais	64.526,43
Despesas Administrativas	106.084,00
Despesas Financeiras	235,85
TOTAL	**291.337,42**

Outubro

Receitas	**Valor (R$)**
Receitas de Contribuições dos Municípios	300.500,00
Outras Receitas	5.375,41
TOTAL	**305.875,41**
Despesas	
Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal	117.263,12
Obrigações Patronais	63.570,99
Despesas Administrativas	117.200,37
Despesas Financeiras	242,96
TOTAL	**298.277,44**

Novembro

Receitas	**Valor (R$)**
Receitas de Contribuições dos Municípios	300.500,00
Outras Receitas	4.016,64
TOTAL	**304.516,64**

Despesas	
Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal	117.252,26
Obrigações Patronais	63.588,64
Despesas Administrativas	116.371,25
Despesas Financeiras	241,11
TOTAL	**297.453,26**

Dezembro

Receitas	**Valor (R$)**
Receitas de Contribuições dos Municípios	300.500,00
Outras Receitas	5.006,50
TOTAL	**305.506,50**
Despesas	
Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal	280.740,33
Obrigações Patronais	121.442,34
Despesas Administrativas	90.869,80
Despesas Financeiras	347,22
TOTAL	**493.399,69**

4) CONTEXTO GERAL

Comparando a receita arrecadada com as despesas pagas observa-se um Déficit no valor de R$ 32.850,37 (trinta e dois mil, oitocentos e cinquenta reais e trinta e sete centavos) totalmente absorvido pelo Superávit acumulado de exercícios anteriores.

	Resultado
(+) TOTAL DAS RECEITAS	**3.615.164,78**
(-) TOTAL DESPESAS	**3.648.015,05**
(=)Deficit do Exercício	**(-) 32.850,37**
SALDO FINANCEIRO (Bancos)	**47.276,39**

Notas Explicativas: Ficou saldo em conta corrente no valor de R$ **47.276,39** (quarenta e sete mil, duzentos e setenta e seis reais e trinta e nove centavos). Restaram em contas a pagar o valor de R$ **113.915,08** (cento e treze mil, novecentos e quinze reais e oito centavos) com vencimentos no mês janeiro de 2026.

IV- Relação dos Associados, contendo o valor da respectiva contribuição e outros valores recebidos:

Municípios	**Valor Contribuição**
Anita Garibaldi	144.000,00
Bocaina do Sul	144.000,00
Bom Jardim da Serra	144.000,00
Bom Retiro	144.000,00
Campo Belo do Sul	144.000,00
Capão Alto	144.000,00
Cerro Negro	144.000,00
Correia Pinto	228.000,00
Lages	652.500,00
Otacílio Costa	276.000,00
Painel	144.000,00
Palmeira	144.000,00
Ponte Alta	144.000,00
Rio Rufino	144.000,00
São Joaquim	324.000,00
São José do Cerrito	144.000,00
Urubici	186.000,00
Urupema	144.000,00
Contribuição Outras Entidades / ARIS	24.000,00
Outras Receitas (Aplicações Financeiras)	52.664,78
TOTAL	**3.615.164,78**

Contratados Pessoa Jurídica
RM CONTABILIDADE
SF Geo Engenharia Ltda
SC ASSESSORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA LTDA
KAMILA PIRES DE LIZ
MP CONSULTORIA LTDA
DLL CONSULTORIA E PRODUÇÃO ARTÍSTICA LTDA

V- Relação dos Empregados da Entidade:

Funcionários
Adilsom de Oliveira Branco
Aline Aparecida Muller Branco
Mario Correia da Motta
Ana Paula Correa Couto
Anderson Bendik do Amarante
Bernadete Aparecida Grober
Camila Sasso Nunes
Elisiane Grudtner
Fernando Borgues Duarte
Indiamara de Oliveira Ribeiro
James André Clauberg
Jeziel Ribeiro dos Santos
José Hamilton Lemos
Leonardo Martins
Mariane de Moraes Mota
Matheus Lorenzetti Casagrande
Onéris Adison Lopes
Sinval Luiz Vieira de Melo
Suiane Pereira Rodrigues
Vânia Maria de Lima
Walter Manfroi

***13º Salário**

**** Férias**

VI- DEMONSTRATIVO DA DESPESA PESSOAL, DISCRIMINANDO A REMUNERAÇÃO DE CADA CARGO

CARGOS	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO * **
Arquiteta 30h	7.661,21	7.661,21	7.661,21	8.060,00	8.060,00	8.060,00	8.060,00	8.060,00	8.060,00	8.060,00	8.060,00	8.060,00
Arquiteta 40h				8.060,00	8.060,00	8.060,00	8.060,00	8.060,00	8.060,00	8.060,00	8.060,00	8.060,00
Engenheiro Civil 40h				9.467,89	9.467,89	9.467,89	9.467,89	9.467,89	9.467,89	9.467,89	9.467,89	9.467,89
Engenheiro Civil 40h	7.826,24	7.826,24	7.826,24	8.233,00	8.233,00	8.233,00	8.233,00	8.233,00	8.233,00	8.233,00	8.233,00	8.233,00
Engenheiro Civil 40h	7.826,24	7.826,24	7.826,24	8.233,00	8.233,00	8.233,00	8.233,00	8.233,00	8.233,00	8.233,00	8.233,00	8.233,00
Engenheiro Civil 40h				8.233,00	8.233,00	8.233,00	8.233,00	8.233,00	8.233,00	8.233,00	8.233,00	8.233,00
Engenheiro Civil 40h				8.233,00	8.233,00	8.233,00	8.233,00	8.233,00	8.233,00	8.233,00	8.233,00	8.233,00
Engenheiro Civil 40h				8.233,00	8.233,00	8.233,00	8.233,00	8.233,00	8.233,00	8.233,00	8.233,00	8.233,00
Aux. Ser. Gerais 40h	2.260,80	2.260,80	2.260,80	2.585,00	2.585,00	2.585,00	2.585,00	2.585,00	2.585,00	2.585,00	2.585,00	2.585,00
Téc. Contábil 20h	4.394,05	4.394,05	4.394,05	4.622,54	4.622,54	4.622,54	4.622,54	4.622,54	4.622,54	4.622,54	4.622,54	4.622,54
Aux. Contabil 40h				2.577,05	2.577,05	2.577,05	2.577,05	2.577,05	2.577,05	2.577,05	2.577,05	2.577,05
Assistente Social 20h	2.697,71	2.697,71	2.697,71	2.838,00	2.838,00	2.838,00	2.838,00	2.838,00	2.838,00	2.838,00	2.838,00	2.838,00
Secr. Executivo 30h				16.822.,00	16.822.,01	16.822.,02	16.822.,03	16.822.,04	16.822.,05	16.822.,06	16.822.,07	16.822.,08
Secretária 40h	2.836,53	2.836,53	2.836,53	2.984,03	2.984,03	2.984,03	2.984,03	2.984,03	2.984,03	2.984,03	2.984,03	2.984,03
Aux. Topografia 40h	3.308,50	3.308,50	3.308,50	3.480,00	3.480,00	3.480,00	3.480,00	3.480,00	3.480,00	3.480,00		
Topógrafo 40h	7.385,29	7.385,29	7.385,29			4.747,00	4.747,00	4.747,00	4.747,00	4.747,00	4.747,00	4.747,00
Ass. Informática 40h	3.514,72	3.514,72	3.514,72	3.697,00	3.697,00	3.697,00	3.697,00	3.697,00	3.697,00	3.697,00	3.697,00	3.697,00
Ass. Mov. Econ. 40h	7.435,58	7.435,58	7.435,58	7.822,00	7.822,00	7.822,00	7.822,00	7.822,00	7.822,00	7.822,00	7.822,00	7.822,00
Motorista 40h	2.278,24	2.278,24	2.278,24	2.396,71	2.396,71	2.396,71	2.396,71	2.396,71	2.396,71	2.396,71	2.396,71	2.396,71
Desenhista 40h	2.449,73	2.449,73	2.449,73									
Desenhista 40h	2.449,73	2.449,73	2.449,73	2.577,00	2.577,01							
Ass. Imprensa 40h	4.758,92	4.758,92	4.758,92	5.006,00	5.006,00	5.006,00	5.006,00	5.006,00	5.006,00	5.006,00	5.006,00	5.006,00
Ass. Jurídico 20h	5.801,99	5.801,99	5.801,99	6.104,00								
Ass. Turismo 40h	7.040,00	7.040,00		7.406,00	7.406,00	7.406,00	7.406,00	7.406,00	7.406,00	7.406,00	7.406,00	7.406,00

VI- PARECER DO CONSELHO FISCAL OU EQUIVALENTE

AMURES
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO SERRANA

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Os membros do conselho da Associação dos Municípios da Região Serrana - AMURES, abaixo assinado, no desempenho de suas atribuições estatutárias, tendo examinado o Balancete e Demonstração do Resultado e demais documentos integrantes da respectiva prestação de contas do exercício encerrado em dezembro de 2025, recebendo inclusive, por parte da diretoria, todos os esclarecimentos julgados necessários, são de parecer de que as referidas demonstrações financeiras, refletem adequadamente a posição patrimonial e financeira da entidade, de forma que recomendam a aprovação da prestação de contas referente ao período supracitado.

Lages, 27 de Fevereiro de 2026

Ademar de Bona Sartor
Prefeito de Rio Rufino

Sadiana Arruda Melo Coelho Lopes
Prefeita de Capão Alto

Helena Schild de Oliveira
Prefeita de Bom Retiro

Rua Otacílio Vieira da Costa, 112 - 88501-050 - Centro - Lages - SC - Fone/Fax: (49) 3224.4800
E-mail: amures@amures.org.br - Site: www.amures.org.br

VII-CÓPIA DA ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EM QUE SE DEU A APRECIAÇÃO CONCLUSIVA DAS CONTAS

ATA 01 ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DE 06 DE MARÇO DE 2026

Aos seis dias do mês de março de 2026 (06/03/2026), às 9h, os prefeitos da Associação dos Municípios da Serra Catarinense (Amures) CNPJ: 83.227.777/0001-10 reuniram-se conforme estabelece o Estatuto Social desta associação, artigo 18, em Assembleia Geral Ordinária, na sala de reuniões dos prefeitos nas dependência desta associação, conforme convocação do presidente, FABIANO BALDESSAR DE SOUZA, no uso de suas atribuições legais e no desempenho dos deveres que lhe estão atribuídos pelo art. 29, do Estatuto Social da AMURES, e em cumprimento previstas no art. 21, do Estatuto Social, para Assembleia Ordinária com a seguinte pauta: – Aprovação das contas de 2025; 2 – Relatório de Gestão 2025; 3 – Masterplan (Planejamento Estratégico) – Custos, inicio, forma de participação; 4- Assuntos gerais. O secretário executivo da Amures, Walter Manfroi, cumprimentou a todos os prefeitos e prefeitas presentes e apresentou a pauta da assembleia. Em seguida passou a palavra ao 1ª Vice-presidente prefeito de Urubici, Leandro de Souza Correa para conduzir os trabalhos, uma vez que o presidente, prefeito Fabiano Baldessar estava cumprindo agenda em Brasília e não conseguiu chegar a tempo para a assembleia. Leandro cumprimentou a todos e fez um agradecimento especial aos prefeitos que estiveram no dia anterior (05-03-2026), no evento de lançamento da Pedra Fundamental do Complexo Turístico do Sesc em Urubici, que contou inclusive com a presença do governador do Estado, Jorginho Mello. E devolveu a condução dos trabalhos ao secretário executivo. Walter apresentou primeiro o parecer do Conselho de Prefeitos, com aprovação das contas referentes a 2025. E fez a leitura da mensagem do presidente na época, Pedro Luiz Ostetto, na capa do relatório entregue a cada prefeito. Após iniciou apresentação das planilhas de contas do período de 2025. Conforme consta: **PRESTAÇÃO DE CONTAS EXERCÍCIO DE 2025 RECEITAS** Anita Garibaldi 144.000,00 Bocaina do Sul 144.000,00 Bom Jardim da Serra 144.000,00 Bom Retiro 144.000,00 Campo Belo do Sul 144.000,00 Capão Alto 144.000,00 Cerro Negro 144.000,00 Correia Pinto 228.000,00 Lages 652.500,00 Otacílio Costa276.000,00 Painel 144.000,00 Palmeira 144.000,00 Ponte Alta 144.000,00 Rio Rufino 144.000,00 São Joaquim 324.000,00 São José do Cerrito 144.000,00 Urubici 186.000,00 Urupema 144.000,00 **Total Receitas de Contribuições dos Municípios** R$ 3.538.500,00 **Aplicações Financeiras** R$ 52.664,78 **Contribuição de Outras Entidades/ARIS R$** 24.000,00 **Total da Receita R$** 3.615.164,78 **DESPESAS Pessoal e Obrigações Patronais R$** 2.445.126,84 **Despesas Administrativas R$** 1.200.398,70 **Despesas Financeiras (Tarifa Bancaria)** R$ 2.489,51 **Total da Despesas R$** 3.648.015,05 **INVESTIMENTOS Aparelhos de Medição e Orientação** R$ 9.750,00 **Aparelhos e Equipamentos de Comunicação** R$ 3.890,14 **Aparelhos e Utensílios** R$ 10.971,64 **Equipamento de Processamento de Dados R$** 23.121,95 **Equipamento p/ Áudio, Vídeo e Foto** R$ 31.466,40 **Maquinas, Utensílios e Equipamentos Diversos R$** 4.074,00 **Mobiliário em Geral R$** 108.195,48 **Total Bens Móveis** R$ 191.469,61 **Ampliação da Sede** R$ 349.604,01 **Total dos Investimentos** R$ 541.073,62 **RESULTADO DO EXERCICIO** – 2025 **RECEITAS** R$ 3.615.164,78 DESPESAS R$ 3.648.015,05 Resultado do Exercício (-) R$ 32.850,27 **SALDO BANCARIO** R$31/12/2024 R$ 585.276,94 31/12/2025 R$ 47.276,39 Walter apresentou também, os balancetes do Conselho Fiscal de Prefeitos e a recomendação de aprovação. E passou ao presidente Leandro para submeter a apreciação dos prefeitos para a respectiva votação. Por unanimidade as contas foram aprovadas pelos prefeitos. E os dados e relatórios serão encaminhados ao Tribunal de Contas para análises por aquele órgão fiscalizador. Em seguida entraram na pauta do Masterplan. Conforme Leandro a projeto visa

Rua Otacílio Vieira da Costa, 112 - 88501-050 - Centro - Lages - SC - Fone/Fax: (49) 3224.4800
E-mail: amures@amures.org.br - Site: www.amures.org.br

pensar a região a longo prazo e tendo a cooperação do setor público e privado como protagonistas. Os custos do macroplanejamento ficaram na casa dos R$ 350 mil e segundo Leandro os municípios podem retear o custo de forma igualitária ou de forma proporcional ao orçamento de cada município. Em reunião do Conselho de Prefeitos, foi encaminhada proposta de levar a demanda do Masterplan ao governo do Estado para custear o projeto. Leandro disse que conversou com o governador Jorginho Mello e entregou ofício e houve solicitação para protocolar o ofício junto ao governo para análise da possibilidade. Em sendo assim os prefeitos aprovaram primeiro, levar a solicitação ao governo do Estado e aguardar manifestação para depois decidir se rateiam os custos. Walter apresentou aos prefeitos uma planilha de quanto ficará para cada município, caso tenham de dividir os custos do Masterplan. A prefeita de Lages, Carmen Zanotto reiterou a importância do planejamento local e regional, desde o tipo de paisagismo até a mudança de cultura, especialmente no turismo. E o Masterplan vem para ajudar a região nesse contexto, mas depende do apoio incondicional dos prefeitos. Carmen fez um histórico desde que era deputada e agora como prefeita, sobre a definição de prioridades que os municípios devem eleger, dentro de um planejamento regional. Leandro forçou a fala de Carmen de que os prefeitos tem de firmar um pacto pelo planejamento regional, desde a região mais alta da Serra Catarinense até a Região dos Lagos. Para Carmen, mais importante do que os R$ 350 mil, é o pacto que os prefeitos farão pelo planejamento regional. A prefeita em exercício, de Bocaina do Sul, Alice Pessoa, questionou a importância de os municípios investir no Masterplan, se realmente dará o resultado esperado e observou que o município dela está com dificuldades financeiras. A prefeita de Urupema, Cristiane Pagani disse que executou em seu município um planejamento estratégico de infraestrutura e os resultados estão sendo surpreendentes. E que foram 14 intervenções identificadas, planificadas e detalhadas em seu município e que recebeu apoio financeiro do governo do Estado, por ter um Masterplan local. E observou que o Masterplan é visualizar soluções a longo prazo. Da mesma forma a prefeita de Correia Pinto, Lúcia Ortiz corroborou com a prefeita Cristiane de que, o planejamento macrorregional é importante para toda a Serra Catarinense. Carmen voltou a reforçar a importância do Masterplan e disse ter sido convidada para conhecer um modelo de melhoria de estradas rurais no município de Castro, (PR) e estendeu o convite aos prefeitos para juntos visitar as experiências no Estado vizinho. Leandro retomou a pauta do Masterplan e ficou definido que Carmen fará o encaminhamento junto ao governo do Estado e caso não haja solução, o assunto retorna a pauta para rediscutirem a forma como dividirão os custos para elaborar o Masterplan. Sobre a visita ao município de Castro, definiram que até final de março um grupo acompanhado da equipe de engenharia da Amures irá conhecer a experiência. E a resposta da viagem será apresentada na próxima assembleia de prefeitos agendada para dia 31 de março, uma terça-feira. Carmen explicou como será o novo modelo da Festa Nacional do Pinhão e destacou que os municípios serão bem-vindos para montar estandes num pavilhão especialmente preparado dentro do parque do Conta Dinheiro. Cada município poderá fazer suas divulgações turísticas dentro da Festa do Pinhão. A secretária de Turismo de Lages, Ana Vieira foi chamada para apresentar a proposta de acolhimento dos municípios dentro da Festa do Pinhão. Ela apresentou um mapa da estrutura do parque de exposições com Arena Pinhão, onde acontecerão os shows nacionais. Espaços apropriados para parque infantil, food truck, festival de vinhos e de gastronomia, pista de patinação no gelo, bailes tradicionais e um pavilhão para os municípios. Ana disse que os municípios terão uma grande oportunidade de expor e mostrar seus potenciais turísticos para um público que pode passar dos 300 mil visitantes na Festa do Pinhão. O prefeito Leandro agradeceu a apresentação de Ana Vieira e

Rua Otacílio Vieira da Costa, 112 - 88501-050 - Centro - Lages - SC - Fone/Fax: (49) 3224.4800
E-mail: amures@amures.org.br - Site: www.amures.org.br

pediu para os prefeitos deliberarem o assunto. Walter disse que não havia necessidade, pois, a assessoria de turismo da Amures está cuidando do assunto junto com o presidente da CCO da festa e a arquiteta da Amures já esteve no parque para fazer o layout e será feita uma análise de custos por município. E que está definido que os municípios participarão, basta definir a forma como será a presença de cada município. A prefeita Cristiane disse que será uma grande oportunidade para os municípios e que Urupema é parceira e estará presente com estande na Festa Nacional do Pinhão. E agradeceu a prefeita Carmen pela oportunidade. Leandro aproveitou para dizer que Urubici realizará de 19 a 22 de março a Festa Nacional das Hortaliças, depois de sete anos que não acontecia o evento. Apresentou a programação e estendeu o convite a todos os prefeitos. A prefeita Lúcia Ortiz disse que está precisando de uma capacitação sobre prestação de contas e Leandro disse que pode ser feito convite aos técnicos do Tribunal de Contas e a Procuradoria do Tribunal de Contas para fazer a capacitação sobre prestação de contas. Carmen retomou a palavra e disse que entre janeiro e fevereiro, foram identificados em Lages 97 imigrantes em situação de rua que vieram encaminhados por outros municípios. Foi enviado um relatório para a Secretaria de Assistência Social de Estado e no albergue de Lages a permanência de imigrante é de apenas dois dias e não mais 90 dias. E que os recursos de custeio que vem do Estado e da União cobrem apendas 5% das despesas com este público. E defendeu uma casa de acolhimento regional para tentar minimizar o problema. O assessor jurídico da Amures, Heitor Frutuoso, disse que houve uma discussão com os Procuradores dos Municípios sobre pacientes psiquiátricos e as ações que o Ministério Público tem ingressado contra os municípios, com bloqueios de recursos. Foi o caso de São José do Cerrito e Capão Alto. E observou que o internamento numa casa de atendimento regionalizado, pode ser a melhor saída para o problema. Leandro retomou a pauta e pediu para prefeita de Bom Retiro, Helena Schild de Oliveira, prefeita em exercício de Bocaina do Sul, Alice Pessoa e o prefeito de Anita Garibaldi, Henrique Menegazzo receberem respectivos projetos desenvolvidos pela equipe de engenharia da Amures. Em seguida passou a palavra a prefeita de Correia Pinto, Lucia Ortiz, para conduzir as pautas do Consórcio Intermunicipal Serra Catarinense (Cisama). E por não haver mais nada a ser tratado foi dada por encerrada a assembleia no tocando aos assuntos da Amures e finalizou agradecendo a presença de todos.

Leandro de Souza Correa
Prefeito de Urubici
1ª Vice - Presidente AMURES
Profissão: Advogado
Brasileiro, solteiro, naturalidade: Urubici/SC
Data de nascimento: 21/11/1990
RG: 5081267 SSP/SC 19/06/2019 CPF: 073.621.569-79
Endereço: AV Adolfo Konder, 1922 Ap, 204 centro, CEP: 88650-000 Urubici/SC

Rua Otacílio Vieira da Costa, 112 - 88501-050 - Centro - Lages - SC - Fone/Fax: (49) 3224.4800
E-mail: amures@amures.org.br - Site: www.amures.org.br

136

137 **Walter Manfroi**
138 **Secretário Executivo da Amures**
139 Profissão: Contador
140 Brasileiro, casado, naturalidade: São José do Cerrito/SC
141 Data de nascimento: 04/03/1961
142 RG/ CPF: 400.831.529-20 29/11/2022
143 Rua: Vidal Ramos Junior, 320, apto 31 Bairro: Centro CEP: 88502-120 Lages/SC
144

Estado de Santa Catarina
Ofício de Registros Civis das Pessoas Jurídicas e de Títulos e Documentos
ANIZ EDUARDO BONEDER AMADEI - Oficial de Registros
Avenida Presidente Vargas, 198, Centro, Lages - SC, 88502-255 - (49) 3380-0087 - rtdlages@gmail.com

77ª AVERBAÇÃO EM REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA

Protocolo: 011991 Data 27/04/2026 Livro: 0020 Folha: 068
Registro: 004486 Data 04/05/2026 Livro: A-048 Folha: 009
Registro Origem: 002143 Data 12/12/2005 Livro: A-024 Folha: 000
Qualidade: Integral | Natureza: ATA 01 ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA realizada no dia 06/03/2026.
Apresentante: Aline Aparecida Muller Branco
Emolumentos: Averbação: R$ 124,07, FRJ: R$ 34,46, ISS: R$ 3,03, Arquivamento: R$ 27,56 - Total R$ 189,12 - Recibo nº: 516139
Selo Digital de Fiscalização do tipo Normal - HUX52322-5JKC
Confira os dados do ato em http://selo.tjsc.jus.br/
Dou fé, Lages - 04 de maio de 2026

SABRINA DE CAMPOS GOULART - Escrevente

OFÍCIO DO REG. CIVIL LAGES SC

ANIZ EDUARDO BONEDER AMADEI
OFICIAL DE REGISTROS
SABRINA DE CAMPOS GOULART
ESCREVENTE

Rua Otacílio Vieira da Costa, 112 - 88501-050 - Centro - Lages - SC - Fone/Fax: (49) 3224.4800
E-mail: amures@amures.org.br - Site: www.amures.org.br

Lages, 31 de dezembro de 2025

PRESIDENTE
Pedro Luiz Ostetto